

Neste espaço são abordadas as questões relacionadas com a legislação fiscal e tributária, aplicadas às instituições espíritas.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA NO CENTRO ESPÍRITA Parte 3

Atendimento e Encaminhamento Jurídico dos assistidos pelo Centro Espírita

Por Ricardo Silva

ricardo.ric.silva@gmail.com

O Brasil é um país de proporções continentais que, segundo o último censo demográfico, realizado pelo IBGE neste ano, tem cerca de 185.000.000 de habitantes. Como somos uma nação em desenvolvimento, grandes desafios precisam ser vencidos nas áreas de combate à miséria, saúde, segurança, educação etc.

Diante desse quadro, é fácil deduzir que muitos cidadãos não têm conhecimento dos seus direitos e deveres mais básicos, previstos no ordenamento jurídico, especialmente aqueles elencados no art. 5º da Constituição Federal.

Nos centros espíritas espalhados pelo território brasileiro, é comum, especialmente nas localidades mais carentes de atuação efetiva do Poder Público, o atendimento aos necessitados na linha de promoção e assistência social que norteia o Movimento Espírita Brasileiro.

Essa atividade existe desde os primórdios da Doutrina Espírita nestas terras, no final do século XIX, e, até algumas décadas atrás, notava-se que a maioria dos pedidos realizados pelos assistidos referia-se à própria sobrevivência (alimentos, auxílio para pagamento de moradia, compra de remédios entre outras coisas). Hoje, todavia, esse atendimento começa a ganhar novas dimensões.

Atualmente, muitos procuram também a Casa Espírita na esperança de obter orientação ou mesmo resolução para questões jurídicas dos mais variados matizes, como problemas familiares (separações, pensão alimentícia, violência doméstica, crianças e adolescentes em situações de risco, interdições etc.); pedidos relacionados a benefícios oferecidos pelo Estado (bolsa-escola, bolsa-família, auxílio-desemprego, aposentadoria, pensões etc.); questões trabalhistas; questões criminais etc.

Assim, grandes desafios surgem para o Movimento Espírita: como, quando e a quem orientar neste grande contingente de pedidos? Para quais organizações ou órgãos do setor público e do setor privado podem ser encaminhados os assistidos, de acordo com suas necessidades jurídicas? Como acompanhar o desdobramento das situações jurídicas desses frequentadores da Casa Espírita?

Deste panorama pode-se destacar certos pontos importantes:

a) o atendimento jurídico pode ocorrer mediante provocação do próprio interessado – o assistido procura a instituição para a resolução de problemas pessoais que normalmente têm implicações jurídicas – ou por meio de atividade específica oferecida pelo Centro Espírita e divulgada normalmente nos serviços de assistência e promoção social;

b) após o atendimento fraterno — ou triagem —, recomenda-se que, verificada da necessidade de atendimento jurídico, seja o usuário encaminhado para um operador do direito, ou seja, um bacharel em direito que atue voluntariamente na instituição, a fim de que este realize um diagnóstico jurídico das situações apresentadas.

c) importante destacar que o direito possui, semelhante à medicina, várias ramificações decorrente da especialização, de forma que as necessidades do assistido no campo jurídico deverão ser encaminhadas para profissional que atue na área respectiva. Ex: direito de família; direito criminal; direito previdenciário; direito trabalhista etc.

d) O direito não é como as ciências exatas. Portanto, o trabalhador voluntário na área jurídica, deve evitar prometer a resolução de problemas que, em algumas situações, devido à burocrática estrutura estatal, podem levar meses ou anos para ser analisados, com resultado que, às vezes, não corresponderá as expectativas do interessado.

e) É importante a realização na Casa Espírita, sempre que possível, de palestras ou eventos que esclareçam os assistidos sobre a Constituição Federal e algumas leis federais que garantem os benefícios sociais e previdenciários e regulam o direito de família e trabalhista.

f) recomenda-se verificar se o assistido, após receber o esclarecimento inicial necessário, tem recursos financeiros para deslocar-se em busca das instituições governamentais ou privadas recomendadas no atendimento do Centro Espírita.

g) sugere-se o acompanhamento regular do assistido quanto ao atendimento realizado pelas instituições citadas no item anterior, uma vez que podem ocorrer situações nas quais seja necessário que algum voluntário acompanhe o pupilo da Casa Espírita em suas peregrinações em busca de seus direitos.

Continuaremos com este tema no próximo número.